2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021- ID 1607, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANA/SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. *Fabiano Marcos da Silva Travain*, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR e do CPF/MF sob nº 052.989.279.04 e:

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANA/SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP, pessoa jurídica com sede a Avenida Tapejara, Centro, na Cidade de Paraiso do Norte/Pr, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob nº 79.342.069/0009-00, neste ato representado por seu PROCURARDOR, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, DISPENSA N.º 002/2021, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas: denominada CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos AUTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DA <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021</u>**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 2(dois) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2023 até 28 de fevereiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

### CLÁUSULA TERCEIRA -



# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

# CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 30 de dezembro de 2022.

*Fabiano Marcos da Silva Travain* PREFEITURA MUNICIPAL

SICREDI UNIÃO PR/SP

**TESTEMUNHAS:** 

Juliana Debora da Silva Santos CPF: 067.379.499.75 Antônio Felix dos Santos CPF: 809.287.309.72



#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**Ref:** Contrato n.º 002/2021- ID 1607 **Assunto:** Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO

PARANA/SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP

CNPJ/MF N.º 79.342.069/0009-00

#### **OBJETO DO ADITAMENTO:**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 2(dois) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2023 até 28 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021.** 

Mirador, 30 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal